



**ÁTILA BATISTA CHAVES**

**SUYENN CAREY GOMES DE LEMOS SANTOS**

**PRÁTICAS PSICOLÓGICAS NO ACOMPANHAMENTO DE SUJEITOS EM  
CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE SEGURANÇA NO CAMPO DA EXECUÇÃO PENAL  
EM PORTO VELHO**

Porto Velho

2021

**ÁTILA BATISTA CHAVES**

**SUYENN CAREY GOMES DE LEMOS SANTOS**

**PRÁTICAS PSICOLÓGICAS NO ACOMPANHAMENTO DE SUJEITOS EM  
CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE SEGURANÇA NO CAMPO DA EXECUÇÃO PENAL  
EM PORTO VELHO**

Artigo apresentado no Curso de Graduação, em Psicologia do Centro Universitário São Lucas 2021, como requisito parcial para obtenção do título de graduação.

Orientador: Prof. Me. Tiago Siena

Porto Velho

2021

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP**

C512 Chaves, Átila Batista.

Práticas psicológicas no acompanhamento de sujeitos em cumprimento de medida de segurança no campo da execução penal em Porto Velho / Átila Batista Chaves, Suyenn Carey Gomes de Lemos Santos. – Porto Velho, 2021.

27 f. ; 30 cm.

1. Psicologia. 2. Medida de segurança. 3. Práticas psicológicas. 4. Execução penal. I. Título. II. Santos, Suyenn Carey Gomes de Lemos. III. Siena, Tiago.

ÁTILA BATISTA CHAVES  
SUYENN CAREY GOMES DE LEMOS SANTOS

**PRÁTICAS PSICOLÓGICAS NO ACOMPANHAMENTO DE SUJEITOS EM  
CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE SEGURANÇA NO CAMPO DA EXECUÇÃO PENAL  
EM PORTO VELHO**

Artigo apresentado à Banca Examinadora do Centro Universitário São Lucas, como requisito de aprovação para obtenção do Título de Bacharel em Psicologia.

Orientador (a) Prof. Me. Tiago Siena.

Porto Velho, 17 de junho de 2021

BANCA EXAMINADORA

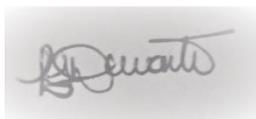
Resultado: **9,8 (APROVADO)**



Me. Tiago de Moura Siena  
Centro Universitário São Lucas



Prof. Dr. Halanderson R. da Silva Pereira  
Centro Universitário São Lucas



Prof. Me. Luciana Fernandes Duarte  
Centro Universitário São Lucas

# PRÁTICAS PSICOLÓGICAS NO ACOMPANHAMENTO DE SUJEITOS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE SEGURANÇA NO CAMPO DA EXECUÇÃO PENAL EM PORTO VELHO<sup>1</sup>

SANTOS, Suyenn Carey Gomes de Lemos Santos<sup>2</sup>

CHAVES, Atila Batista<sup>3</sup>

**RESUMO:** O objetivo deste artigo está centrado em analisar de que modo é realizada a atuação do psicólogo no acompanhamento de sujeitos em medida de segurança no campo da execução penal em Porto Velho, buscando levantar, identificar e problematizar as atribuições, estratégias e técnicas que são empregadas em seu exercício profissional. A pesquisa pode ser definida como exploratória, de abordagem qualitativa, tendo um levantamento bibliográfico e coleta de dados obtidos por meio de entrevistas semiestruturadas com profissionais de psicologia que atuaram e atuam no Serviço de Apoio Psicossocial da Vara de Execuções e Contravenções Penais (VEP) do Poder Judiciário de Rondônia, na Comarca de Porto Velho. A análise dos dados, por sua vez, tem como procedimento adotado a análise de conteúdo. Sendo assim, a partir da análise dos dados, identificou-se que há uma atribuição essencialmente de fiscalização acerca do cumprimento da medida de segurança, atuando de forma interdisciplinar com o juizado da Execução Penal e o Serviço Social e diretamente com o paciente no qual utiliza diversas práticas instrumentais, isto é, referenciais teórico-técnicos e documentos psicológicos, além de orientações importantes que favorecem o cumprimento do tratamento de saúde dos sujeitos.

**Palavras-chave:** Medida de segurança. Execução penal. Práticas psicológicas.

## PSYCHOLOGICAL PRACTICES IN MONITORING SUBJECTS IN COMPLIANCE WITH SAFETY MEASURES IN THE FIELD OF CRIMINAL EXECUTION IN PORTO VELHO

**ABSTRACT:** The aim of this article is to analyze how the psychologist performs the role of the psychologist in monitoring subjects in security measure in the field of criminal execution in Porto Velho, seeking to raise, identify and problematize the attributions, strategies and techniques that are used in their professional practice. The research can be defined as exploratory, with a qualitative approach, with a bibliographical survey and data collection obtained through semi-structured interviews with psychology professionals who worked and work in the Psychosocial Support Service of the Criminal Execution and Misdemeanor Court (VEP) of the Judiciary Branch of Rondônia, in the District of Porto Velho. Data analysis, in turn, has the adopted procedure of content analysis. Thus, from the analysis of the data, it was identified that there is essentially an attribution of supervision regarding the compliance with the security measure, acting in an interdisciplinary way with the Criminal Execution Court and the Social Service and directly with the patient in whom it is used. several instrumental practices, that is, theoretical-technical references and psychological documents, in addition to important guidelines that favor the fulfillment of the subjects' health treatment.

**Keywords:** Security measure. Penal execution. Psychological practices.

<sup>1</sup> Artigo apresentado no curso de graduação em Psicologia da Faculdade São Lucas 2021, como pré-requisito para conclusão do curso, sob orientação do professor Mestre Tiago de Moura Siena. E-mail: [tiago.siena@saolucas.edu.br](mailto:tiago.siena@saolucas.edu.br).

<sup>2</sup> Suyenn Carey Gomes de Lemos Santos, graduanda em Psicologia da Faculdade São Lucas, 2021. E-mail: [suyennnc@gmail.com](mailto:suyennnc@gmail.com)

<sup>3</sup> Atila Batista Chaves, graduando em Psicologia da Faculdade São Lucas, 2021. E-mail: [atilachavess@gmail.com](mailto:atilachavess@gmail.com)

## 1 INTRODUÇÃO

A psicologia desde quando se consolidou enquanto ciência e profissão no Brasil vêm adentrando diversas áreas de atuação, inclusive dentro do sistema judiciário. Atualmente, encontra-se atuante em diversos processos judiciais, inclusive os que envolvem o acompanhamento de sujeitos em cumprimento de medida de segurança.

As medidas de segurança enquanto finalidade político-criminal são constituídas hoje como a reação do Estado frente ao ato criminoso cometido por sujeitos que apresentam algum transtorno mental, considerado na linguagem jurídica como inimputável, isto é, alguém que não pode ser passível de ser responsabilizado penalmente pelo seu ato. (CIA, 2011 p. 56).

A pesquisa feita recentemente pelo Conselho Federal de Psicologia acerca da atuação do psicólogo no campo da execução penal no Brasil mostra que apenas 7,4% dos entrevistados trabalham em Varas de Execução Penal, um demonstrativo ínfimo em comparação com a totalidade dos participantes pesquisados (CFP, 2019).

Acerca da preparação e formação acadêmica, a pesquisa realizada pelo CFP mostrou que 84,3% dos entrevistados não tiveram conteúdos curriculares específicos sobre a psicologia no campo da execução penal e metade dos entrevistados (51,1%) revelaram que não obtiveram conteúdo específicos com relação a psicologia e políticas públicas, uma realidade estatística que denota a necessidade desta pesquisa para dentro das academias de ensino superior em Psicologia.

Sendo assim, o artigo propõe analisar de que modo é realizada a atuação do psicólogo no acompanhamento de sujeitos em medida de segurança no campo da execução penal em Porto Velho, visando conhecer as políticas públicas que contemplam os sujeitos com transtornos mentais em cumprimento de medida de segurança verificando a existência do amparo social dado ou não pelo Estado frente aos sujeitos e investigar, por meio das entrevistas com os profissionais da área, quais as práticas e atribuições dos profissionais de psicologia no acompanhamento de sujeitos sob medida de segurança na Vara de Execução Penal, bem como as estratégias e técnicas empregadas no exercício profissional.

A psicologia jurídica e seus diversos campos de atuação para Lago *et al* (2009) ainda é muito recente, principalmente na área científica, o que torna as referências difíceis de serem encontradas sobre os assuntos, especialmente artigos científicos. Além disso, existe uma formação deficitária, decorrente em parte da velocidade do surgimento da interdisciplinaridade entre as ciências da Psicologia e do Direito junto ao aparecimento de novas áreas de atuação.

Contudo, é notório o aumento da demanda da participação de psicólogos em acompanhamentos, contribuição em políticas públicas e audiências, juntamente com o combate às violências no âmbito judicial, o que exige uma atualização teórico-técnica constante dos profissionais envolvidos nas áreas. (LAGO *et al* ,2009).

Assim, este artigo sendo uma produção escrita científica contribui para tornar público esse tipo de atuação, a fim de fomentar o acesso e o aumento de novos conteúdos específicos à atuação da psicologia relacionados aos sujeitos em medida de segurança, além de trazer a importância da psicologia dentro desse contexto, buscando entender melhor o seu papel dentro do cenário que vos será apresentado.

## **2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA**

### **2.1.1 Contextualização histórica, marcos político-sociais e ações frente à população com transtorno mental no Brasil**

O início das ações voltadas às pessoas desviadas do comportamento dito normal, é inaugurado com a chegada da família real ao Brasil em 1808. Nesse período, havia uma ação sanitária caracterizada pela retirada e exclusão das pessoas (desempregadas, órfãs, em situação de rua e/ ou com transtornos mentais) das ruas da cidade, sendo então encaminhadas para as prisões e quartos com grades dos hospitais da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (ALVES *et al*. 2009).

No ano de 1830, questionamentos ascenderam e críticas por parte da Sociedade Brasileira de Medicina no Rio de Janeiro começaram diante ao modelo vigente de abandono dos ‘doentes e anormais’ nas prisões e hospitais, sendo proposto a criação de um Hospício para acomodar essas pessoas em substituição aos hospitais, com o intuito de proporcionar melhores condições de tratamento. (ALVES *et al.*, 2009). Com a loucura então firmada pela veracidade da psiquiatria, instaurada como um saber científico, na primeira metade do século XX, inicia-se a consolidação dos manicômios no país como a única instituição destinada ao tratamento desses sujeitos (AMARANTE, 1998).

Na década de 80, com o cenário brasileiro voltado à redemocratização do país, um forte movimento de reforma sanitária ressurgiu no intuito de alcançar para a população um livre acesso assistencial à saúde, colaborando para o surgimento de políticas específicas de Saúde Mental na segunda metade do século XX (ALVES *et al.*, 2009). Com esse movimento, nasce na mesma década o Sistema Único de Saúde - SUS, criado pela Constituição Federal em 1988. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2015).

É também na segunda metade do séc. XX que a história da psicologia na área jurídica começa a ser escrita no Brasil, a partir da regulamentação da profissão na década de 1960. A inserção ocorreu de forma lenta e gradual, tendo na área criminal dado ênfase em estudos de adultos e adolescentes em conflito com a lei. (ROVINSKI, 2002 apud LAGO *et al*, 2009, p. 484).

Fernandes (1998, apud LAGO *et al* 2009, p. 484) coloca que o trabalho do psicólogo dentro do sistema penitenciário existe em alguns estados brasileiros há pelo menos 40 anos, embora não oficialmente naquela época. Contudo, aponta que foi apenas a partir da promulgação da Lei de Execução Penal, em 1984, que tornou-se legalmente reconhecido o trabalho do psicólogo na execução penal.

Em 1987, o Movimento dos Trabalhadores de Saúde Mental lançou o tema “Por uma sociedade sem manicômios”, o qual foi muito debatido na 1ª Conferência Nacional de Saúde Mental e no 2º Encontro de Trabalhadores em Saúde Mental no mesmo ano. Como resultado desta campanha que alcançou grande reconhecimento, surgiu o Projeto de Lei 3.657/89 do Deputado Federal Paulo Delgado, que trata acerca da extinção progressiva dos manicômios e da criação de uma rede assistencial substitutiva ao modelo tradicional, juntamente com a regulamentação da internação psiquiátrica compulsória (ALVES *et al*, 2009).

Em 1992, a Reforma Psiquiátrica passa a ganhar ainda mais características e desdobramentos, (FERREIRA, 2006). É a partir de toda essa mobilização nacional que inicia-se então a construção de uma rede substitutiva ao modelo hospitalocêntrico tradicional, com serviços de atenção psicossocial à saúde mental a serem exercidos fora do ambiente hospitalar como os Centros de Atenção Psicossociais (CAPS, CAPSI e CAPSAD), os ambulatórios de saúde mental, hospitais-dia, centros de convivência, residências terapêuticas, dentre outros, que a partir de um atendimento interdisciplinar visam à prevenção, promoção e tratamento de saúde mental à demanda de uma determinada região (ALVES *et al*, 2009).

Através da Portaria Interministerial nº 1, em 2 de janeiro de 2014 é instituída a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Baseado nos princípios dos direitos humanos, justiça social, integralidade do serviço, equidade dentre outros, o PNAISP vem qualificar e humanizar a atenção à saúde, promovendo o acesso à rede de saúde das pessoas em cumprimento de medida de segurança e outras em conflito com a lei (BRASIL, 2014, p.2). O intuito é promover uma reorientação do modelo de atenção com o público-alvo, a fim de evitar o tratamento no meio fechado, ou garantir um retorno à liberdade em um menor tempo (BRASIL, 2014, p. 10).

Dessa forma, constituiu-se ainda uma equipe multiprofissional (EAP) para realizar o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei dentro do SUS, como é o caso das pessoas em medida de segurança. Tanto o serviço quanto a equipe foram instituídos pela Portaria nº 94 de janeiro de 2014. A proposta da EAP é ser um “conector entre os órgãos de Justiça, e os pontos da rede de atenção psicossocial”. (BRASIL, 2014, p. 13). A equipe conta com um profissional de cada área da enfermagem, psiquiatria, psicologia, serviço social e ciências humanas, sociais ou da saúde. (BRASIL, 2014, p. 14).

Recentemente, através da Portaria nº 1.325 de 18 de maio de 2020, o governo extinguiu o Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei no âmbito do PNAISP, (BRASIL, 2020). Em contrapartida, o Conselho Nacional de Saúde - CNS, através da Recomendação nº 044/2020, recomendou a revogação da referida portaria e o restabelecimento do Serviço alegando que essa decisão foi tomada pelo Ministério da Saúde sem consultar e debater com o CNS e que o Estado Federal deve garantir o apoio aos custos das equipes (EAP). A lei nº 8.080/1990 também foi destacada colocando que a saúde é um direito fundamental do ser humano e um dever do Estado, devendo ser promovida pelo SUS (CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, 2020). O Conselho Nacional de Direitos Humanos também se posicionou através da Resolução nº 26 de julho de 2020 solicitando a revogação da Portaria nº 1.325/2020 (CNDH, 2020).

Atualmente existem alguns programas na rede de saúde mental para benefícios de pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei ligado aos tribunais de sua região. É o caso do PAILI-GO: o Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator em Goiás, que também foi inspirado no Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (PAIPJ-MG). Ambos os programas visam a oferta de uma escuta e acompanhamento regular aos sujeitos em medida de segurança, e não apenas a oferta exclusiva de isolamento e doses de medicamentos (SILVA, 2010). Assim, é possível perceber que no Brasil, segundo revela SILVA (2010) existem muitos pontos que evidenciam a fragilidade das propostas frente a projetos de ressocialização das pessoas em medida de segurança, tendo ciência dos déficits de funcionamento das instituições penais.

### **2.1.2 Medidas de segurança: história, conceitos e aplicabilidade**

Carrara (1998), expõe a relação crime-doença a partir de duas vertentes: na primeira, enquanto objeto da psiquiatria, o crime visualizar-se-á pela sintomatologia do transtorno mental, sendo o comportamento referenciado à uma *situação excepcional* (grifo do autor) pela qual passariam alguns

sujeitos durante algum momento da vida. Em contrapartida, enquanto objeto da antropologia, tem-se a visão de um crime perpassado por construtos abstratos como a maldade e a impulsividade, visualizado como um *atributo peculiar a certas naturezas do ser* (grifo do autor) humano, que traz uma visão ontológica pautada na existência de um comportamento individual desviante acrescentado por configurações psicossomáticas que lhe são particulares e hereditariamente adquiridas.

Carrara (1998) apresenta que é no fim do século XIX que essas duas vertentes se tornam interrelacionadas, sob uma realidade que será médica e legal ao mesmo tempo; é a partir desse cruzamento que surgirão então, os manicômios judiciários e outras instituições de gênero, sendo a criação dos manicômios judiciários oficializados pelo Decreto nº 1.132, em 22 de dezembro de 1903 (BRASIL, 1903), promovendo a separação entre os loucos ditos criminosos e os ditos comuns.

Além disso, o autor enfatiza que essa aproximação entre a loucura e o crime, enquanto manifestação de uma doença mental surge com o próprio aparecimento da sociedade liberal no Brasil, cuja sua representação social é baseada racionalmente numa finalidade de promoção do bem comum em que o crime se torna um ataque à sociedade e representa a ruptura do contrato social, não deixando de ser, portanto, configurado como uma espécie de “erro” ou de irracionalidade conforme aponta o autor.

Prado e Schindler (2017) colocam que em um primeiro momento no país, a medida de segurança foi adotada para os inimputáveis em razão de doença, mas também àqueles, que, embora imputáveis, fossem considerados perigosos, conforme o disposto no art. 77, do Código Penal de 1940. Os autores explicam ainda que esse sistema binário, que colocava a aplicação de pena seguida da execução da medida de segurança, permaneceu no país até meados da década de 1980, quando foi então alterada.

Atualmente, a partir da Lei nº 7.209 de 11 de julho de 1984 no art. 26 do Código Penal de 1940 passa a ser disposto que é “isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento” (BRASIL, 1984), considerando-se assim, inimputáveis.

Marafiga *et al* (2009) traz a diferenciação de aplicabilidade, que no caso da pena, é pautada no princípio da culpabilidade, isto é, o sujeito torna-se culpado pelo delito que cometeu. Em contrapartida, a medida de segurança é operada em razão da periculosidade e pela falta de entendimento que a pessoa tem em relação ao caráter ilícito do ato criminoso.

O tempo também é outro fator que Marafígia *et al* (2009) enfatiza: a medida de segurança tem uma duração indeterminada, já que dependerá da evolução do tratamento da pessoa. Esse fato pode ser corroborado pelo art. 175 da Lei de Execução Penal nº 7.210 de 11 de julho de 1984 no qual afirma que “a cessação da periculosidade será averiguada no fim do prazo mínimo de duração da medida de segurança, pelo exame das condições pessoais do agente” (BRASIL, 1984).

Segundo disposto no art. 96 do Código Penal, as medidas de segurança podem se dar na modalidade de internação, em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, ou ainda em espécie de tratamento ambulatorial (BRASIL, 1940). No caso do tratamento ambulatorial, Júnior (2014) afirma ser uma modalidade que não implica internação.

Vale ressaltar que a Lei Antimanicomial nº 10.216 (2001) que dispõe da “proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental” em seu artigo 4º pontua que “a internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes”, evidenciando ainda no § 1º que “o tratamento visará, como finalidade permanente, a reinserção social do paciente em seu meio” (BRASIL, 2001).

### **2.1.3 Saúde mental no sistema judiciário: a atuação da psicologia na execução penal**

De acordo com o relatório produzido pelo Conselho Federal Psicologia através da pesquisa sobre atuação do psicólogo no campo da execução Penal no Brasil, apenas 15% dos psicólogos tiveram conteúdos específicos sobre a Psicologia na Execução Penal; 64,6 % são atuantes na área da Execução Penal entre dois a dez anos e 84,5 % trabalham em equipe multiprofissional (CFP, 2019). Quanto à área em que trabalham, apenas 7,4% informou que atuam em Varas de Execução Penal e 2,8% nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, porcentagem que comprova como é baixo a quantidade de psicólogos que exercem suas funções neste campo (CFP, 2019).

As principais atividades realizadas pelos psicólogos nas Varas de Execução Penal e outros setores foram, ordenadamente, as de acolhimento, abordagens de intervenção em situação de crise, avaliação psicológica, acompanhamento individual e aconselhamento. Já os instrumentos e recursos mais usados foram as entrevistas, seguidas de técnicas de dinâmica de grupo, atividades de leitura e escrita, audiovisuais e o uso de testes psicológicos (CFP, 2019).

No que se refere à atuação, o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN traz algumas diretrizes acerca do trabalho dos psicólogos dentro do sistema prisional brasileiro. Neste espaço, o psicólogo nas unidades de cumprimento de medidas de segurança deve ter como objetivo em sua

atuação a construção de formas alternativas para a internação compulsória, buscando fazer uso dos tratamentos oferecidos na rede pública de saúde e implementar os pressupostos da reforma psiquiátrica nessas unidades (BRASIL, 2007).

Com relação à sociedade em geral, o psicólogo deve em sua atuação, promover a articulação da sociedade civil com o sistema prisional por meio de ações conjuntas e discussões com a comunidade local; inserir-se nos organismos de controle social, promover espaços de discussão e debates sobre a temática prisional nos mais variados segmentos da sociedade e também a respeito de sua prática profissional, assim como da relação entre Direito e Psicologia. O psicólogo deve também contribuir para a construção de políticas públicas e modelos substitutivos aos sistemas análogos ao manicomial (BRASIL, 2007).

O psicólogo para bem desenvolver seu trabalho no sistema prisional deverá ser capaz de: atuar no contexto institucional e de forma interdisciplinar; compreender as variáveis históricas e epistemológicas que constroem a lógica prisional, assim como realizar fazeres alternativos a esta lógica; posicionar a atuação da psicologia para além do sistema jurídico; interpretar as teorias psicológicas e suas relações com o sistema prisional; promover relações interpessoais e interinstitucionais; distinguir seu fazer junto ao sujeito atendido, aos seus familiares, aos demais profissionais, a unidade de estabelecimento, ao Judiciário e à sociedade em geral (BRASIL, 2007).

Além disso, o psicólogo deve promover a autonomia e expressão do sujeito, assim como compreendê-lo em sua totalidade; compreender as teorias das ciências relacionadas com o sistema prisional e judiciário; identificar as variáveis que compõem o fenômeno da violência social, da criminalidade, das desigualdades sociais e da exclusão, bem como combatê-los; desenvolver um posicionamento crítico sobre a sua atuação; elaborar propostas referente às políticas públicas e de direitos humanos no sistema prisional (BRASIL, 2007). O psicólogo no contexto de sua atuação no sistema prisional deve focar a sua práxis na criação de mecanismos de redução de danos, através de ações direcionadas às demandas, críticas e as potencialidades existentes na população em privação de liberdade (NASCIMENTO; BANDEIRA, 2018).

Além disso, deve atentar-se ao sofrimento causado pela situação de perda da liberdade e de confinamento, o que é um grande obstáculo à qualidade de vida destes sujeitos. Em razão disso o psicólogo deve buscar formas de reduzir os danos à saúde desta população, por meio de caminhos que fomentem o desencarceramento (NASCIMENTO; BANDEIRA, 2018).

Em relação ao acompanhamento de sujeitos em cumprimento de medida de segurança o psicólogo deve pautar a sua atuação nos valores da Declaração Universal de Direitos Humanos, na

promoção da dignidade humana, da integridade do ser humano, na promoção da saúde e atuar com vista a eliminação de qualquer forma de violência, exploração, crueldade, discriminação, negligência contra estas pessoas conforme é indicado pelos princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo (CFP, 2005).

Ainda de acordo com Conselho Federal de Psicologia (2005), o psicólogo também deve atuar com responsabilidade social, a partir de uma perspectiva crítica da realidade social, econômica, histórica, política e cultural, levando em consideração as influências no seu contexto de trabalho das relações de poder que são exercidas por exemplo, no Sistema Prisional e Judiciário.

### **3 MATERIAL E MÉTODOS**

A metodologia trata-se de uma pesquisa exploratória, com a finalidade de “desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias (...)” (GIL, 2008), levantamento bibliográfico como fonte para obtenção de dados a fim de compreender melhor o universo da pesquisa, tendo ainda uma abordagem qualitativa.

Em alcance aos objetivos propostos realizou-se entrevistas semiestruturadas com duas profissionais de psicologia que atuaram e atuam no Serviço de Apoio Psicossocial da Vara de Execuções e Contravenções Penais do Poder Judiciário de Rondônia, em Porto Velho. Estas foram realizadas de maneira individual e de forma virtual, tendo em vista o cenário pandêmico vigente, tendo sido gravadas e posteriormente transcritas para então serem analisadas, com duração média de 2 horas com as participantes. Os dados coletados foram mantidos e armazenados digitalmente de forma segura, seguindo todas as demais orientações dispostas pela Resolução nº 510 de 2016 (CNS, 2016), havendo a pesquisa sido revisada criteriosamente e aprovada dentro dos padrões éticos pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP do Centro Universitário São Lucas - UNISL de Porto Velho.

Os procedimentos tomados para análise dos dados centraram-se na análise de conteúdo. A proposta se resumiu em “classificar e categorizar qualquer tipo de conteúdo, reduzindo suas características a elementos-chave, de modo com que sejam comparáveis a uma série de outros elementos” (CARLOMAGNO, M. C. e ROCHA, L.C. 2016).

Sendo assim, o processo de interpretação do material em categorizações desdobra-se conforme prevê Bardin (1977), seguindo etapas de seleção e leitura flutuante até a exploração e então codificação das informações. Após realizada a transcrição das entrevistas, realizou-se durante a etapa de organização dos dados a leitura flutuante, buscando identificar as falas que estavam de acordo com os objetivos da pesquisa pelo qual iniciou-se a codificação do material através de nova releitura “na

finalidade de definir uma unidade de registro” para análise conforme aponta Moraes (1999), esta foi definida como “atuação”, visando analisar juntamente ao contexto proposto, a qual seja: o ‘acompanhamento’ relacionado às pessoas em medida de segurança.

Os dados incluídos representados pela tabela 1 dentro dessas unidades de registro foram seguidamente categorizados, realizados com base nos princípios instruídos por Bardin (1977) a qual sejam a exclusão mútua, homogeneidade, pertinência, objetividade, fidelidade e produtividade, sendo posteriormente subdivididos em subcategorias. Desta feita, a partir das categorizações apresentadas, deu-se a descrição e interpretação final dos dados obtidos em contraste com os referenciais anteriormente encontrados que constam na revisão bibliográfica deste instrumento.

Categorias Iniciais		Subcategorias
A	Práticas Investigativas	Fiscalização da Rede de Apoio Avaliação dos pacientes Dinâmica Familiar.
B	Práticas Instrumentais	Referenciais Teórico-Técnicos Elaboração de Documentos
C	Práticas de Orientação	Relações familiares

**Tabela 1:** elaborado pelos pesquisadores.

Na fase de interpretação dos dados, optou-se pela realização da abordagem indutiva-construtiva que “toma como ponto de partida os dados, construindo a partir deles as categorias e a partir destas a teoria. É, portanto, essencialmente indutiva. Sua finalidade não é generalizar ou testar hipóteses, mas construir uma compreensão dos fenômenos investigados” (MORAES, 1999, p. 10).

Nessa abordagem, as categorias ilustradas na tabela 1 foram construídas ao longo do processo analítico, emergindo como resultado de um esforço, criatividade e perspicácia dos pesquisadores, conforme relata MORAES (1999), no qual foi exigido inúmeras releituras sob o material coletado para chegar a definição do que seria essencial, sempre de acordo com os objetivos de pesquisa elencados, de modo que os títulos enumerados e seus respectivos resultados sugiram apenas ao final da análise.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

### **4.1 PRÁTICAS INVESTIGATIVAS**

Após análise dos dados, nota-se que a principal atuação do psicólogo no acompanhamento com sujeitos em medida de segurança é o monitoramento e a fiscalização da medida, havendo, por parte do Setor Psicossocial um apoio frente à atuação do juiz. Essa fiscalização é vital para os processos de decisão do Juízo, pois, através do olhar da psicologia, pode-se influenciar na continuidade ou extinção daquela medida, tendo em vista que esta apresenta tempo indeterminado, conforme disposto no art. 175 da Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984).

O psicólogo, portanto, atua diretamente em interlocução com os juízes e demais atores jurídicos no atendimento à demanda desses pacientes e na garantia de seus direitos conforme o cumprimento da lei. Existe ainda nesse acompanhamento a atuação interdisciplinar entre a psicologia e o serviço social auxiliando nessa perspectiva de garantia dos direitos desse paciente.

Sendo assim, na fiscalização, o psicólogo investiga o cumprimento regular da medida de segurança, isto é, se o tratamento de saúde está sendo oferecido, recebido e garantido através dos órgãos responsáveis como as Secretarias de Saúde e Justiça, Hospitais, CAPS e outros. Desse modo, há uma fiscalização também para com os órgãos de saúde mental e das políticas públicas implementadas nesses serviços conforme descrito abaixo.

#### **4.1.1 Fiscalização da Rede de Apoio**

A psicólogo atua ainda exercendo uma postura fiscalizadora para com às instituições de saúde mental examinando a efetividade e o cumprimento da oferta de tratamento que deve ser realizado ao paciente, conforme preconiza as leis, diretrizes e políticas públicas de saúde mental na busca pela garantia dos direitos humanos e de saúde do paciente. Averigua-se, portanto, o sistema de saúde no qual o paciente está inserido, buscando tomar conhecimento do acompanhamento periódico como consultas psiquiátricas, acesso às medicações, participação em oficinas terapêuticas disponíveis e demais atividades propostas pelo CAPS, no caso de sujeitos em regime ambulatorial.

Desta forma, para realização do monitoramento são realizadas ações como reuniões com as instituições, as quais foram citadas pelas participantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Estadual de Assistência Social, Promotorias, Defensorias, Judiciário e diretores do CAPS e da Casa Terapêutica promovendo negociações e troca de discussão dos papéis cabíveis dentro do acompanhamento com os sujeitos em medida de segurança, identificando as falhas e melhorias necessárias.

Atualmente, os resultados aludem a existência de dificuldade na interlocução com algumas dessas instituições tendo a prática dessas reuniões reduzidas drasticamente prejudicando a efetividade do tratamento dos pacientes, haja vista que novas gestões surgem nesses Órgãos que não compreendem a essência e o seu papel dentro da atuação com a medida de segurança.

À respeito desses aspectos, outros resultados encontrados colocam que há limitações por parte desses Órgãos com relação à qualidade do trabalho ofertado, em contrário ao meio jurídico, cuja abertura é superior haja vista terem maiores recursos disponíveis. Pontua-se ainda uma falta de interesse no estreitamento dos laços entre o judiciário e a Rede. A hipótese colocada é de que a execução do tratamento aos sujeitos em medida de segurança, por ser uma determinação judicial a ser cumprida, os profissionais que atuam no CAPS, sentem-se como se estivessem sendo mandados ou fossem obrigados a prestar um serviço.

Segundo um dos relatos colhidos pela participante que atuou no início deste tipo de atuação em Porto Velho, existia-se preconceitos e estigmas com relação à pacientes em cumprimento de medida de segurança dentro das próprias instituições de saúde mental. Além de carregarem estigma da sociedade, esse público ainda sofria com o estigma envolto da criminalidade. Nesse momento, havia-se necessidade, de dialogar e atuar exercendo um combate sob esse tipo de discriminação sofrida, conforme preconiza o Código de Ética do Psicólogo (2005), em que enfatiza o papel da psicologia na eliminação e desconstrução desses estigmas, que prejudicam nesse caso, o acesso ao tratamento para essas pessoas, pois segundo relatos, alguns profissionais recusavam-se a atender os pacientes quando descobriam que haviam cometido algum crime, momento em que era necessário promover uma sensibilização para com as equipes de saúde para receberem o paciente.

No que tange à fiscalização das instituições de saúde no cumprimento das políticas públicas norteadoras desses serviços de assistência à saúde mental, os resultados apontam para um déficit de redução significativo no acompanhamento desse público. As críticas levantadas indicam uma execução governamental atual decadente e uma movimentação retrógrada diante à retirada dos direitos às pessoas com transtorno mental, a citar: a diminuição de verbas e cortes de gastos voltados para serviços de apoio à saúde mental que atingem diretamente os sujeitos em medida de segurança, a retirada do protagonismo da política de redução de danos e a retomada de práticas obsoletas no tratamento à esses sujeitos conforme analisa-se na nota técnica nº 11/2019 do Ministério da Saúde (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2019).

#### **4.1.2 Avaliação dos pacientes**

Quanto ao acompanhamento direto aos sujeitos em medida de segurança, observa-se a partir dos resultados, uma prática avaliativa bastante presente. Após solicitação do Juízo para realização de Estudo Psicológico, o psicólogo procura realizar a avaliação do paciente conforme a demanda solicitada em cada caso. Os principais aspectos dentro da avaliação psicológica feita a serem examinados por meio de entrevistas são a preservação ou não das funções mentais do paciente como atenção, sensação, percepção, memória, pensamento, linguagem, emoção e orientação, noção de juízo e realidade, estudo das relações sociofamiliares, além de exercer uma anamnese detalhada e observação comportamental, observando traços de agressividade e impulsividade.

Além disso, o psicólogo também realiza avaliações no intuito de averiguar o cumprimento do tratamento medicamentoso dos pacientes, no qual é realizado ainda avaliação da estabilidade psíquica deste, de acordo com seu quadro clínico. Caso identificadas alterações, por exemplo, o psicólogo pode a partir de sua leitura realizar solicitação de encaminhamentos pelo Juízo para novas consultas psiquiátricas.

#### **4.1.3 Dinâmica Familiar**

Nos aspectos vinculados à dinâmica familiar em casos de regime ambulatorial, o psicólogo realiza uma atuação pautada na supervisão e fiscalização acerca do apoio e acolhimento oferecido ao paciente em medida de segurança. Para tal, o psicólogo jurídico nessa práxis analisa então os níveis de relações existentes na família, identificando as condições em que se encontram de oferta desta assistência, bem como as dificuldades que estão sendo enfrentadas acerca do cuidado com o paciente e da execução da medida de segurança, isto é, do tratamento terapêutico, em todas as suas esferas, de modo que possa ser acompanhamento pelo Setor Psicossocial o processo de reinserção social do mesmo.

Em regime de internação, embora exista um acompanhamento familiar, não existe um aprofundamento maior de interlocução com os familiares em comparação aos de regime ambulatorial, haja vista que os atores de apoio são as equipes de saúde envolvidas no tratamento em regime de internação. Desta feita, o trabalho do psicólogo com relação à dinâmica familiar desses pacientes toma um viés mais de mediação entre a equipe da Casa Terapêutica onde o paciente está internado e a família, atuando na permanência dos vínculos familiares a fim de que não haja maiores prejuízos como a perda do contato social, tendo em vista que o paciente em internação já sofre com o isolamento.

## **4.2 PRÁTICAS INSTRUMENTAIS**

### **4.2.1 Referenciais Teórico-Técnicos**

As atuações do psicólogo com esses sujeitos abarcam a necessidade de diversos instrumentos que fundamentam suas práticas neste contexto. Identificou-se através dos dados que há dentro dessa atuação diversos referenciais teóricos utilizados na prática, não apenas da psicologia, mas também de outras ciências. Em ambas as entrevistas, os dados encontrados quanto ao uso dos referenciais foram semelhantes. Cita-se inicialmente embasamento teórico a teoria psicanalítica, mas também a teoria familiar sistêmica. Ademais, há uma necessidade da utilização de referenciais oriundos da psicologia social, em virtude do contexto histórico-cultural e de desenvolvimento social dos pacientes atendidos.

No campo das ciências jurídicas, nota-se uma relevância quanto ao uso de conhecimentos do Direito para atuação no acompanhamento com sujeitos em medida de segurança. Sendo assim, o psicólogo está a par das normativas e recomendações do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) que norteiam as práticas em volta do acompanhamento. Considera-se ainda inevitável os conhecimentos também acerca do Direito Penal, sendo ainda fundamental para a prática, o domínio sobre Direitos Humanos e as políticas públicas de atenção à saúde mental, além de todas as leis que surgiram após os movimentos da Reforma Psiquiátrica como a Lei Antimanicomial.

Sendo pessoas com transtornos mentais torna-se indispensável um domínio também sobre conhecimentos em psicopatologia e psiquiatria para compreensão dos transtornos mentais acometidos nos pacientes, além de noções importantes sobre o papel do serviço social para a garantia dos direitos sociais ao paciente, tendo em vista que o psicólogo atua de forma interdisciplinar com essa ciência.

### **4.2.2 Elaboração de Documentos**

No que tange ao uso dos documentos, os resultados mostraram que o mais utilizado é o relatório psicológico, solicitado pelo próprio juiz. Além de obedecer às diretrizes propostas pelo CFP (2019) na Resolução nº 006/2019, o relatório é construído com base nas práticas de avaliação ao paciente já descritas e o processo de escrita envolve algumas peculiaridades. Não há um aprofundamento teórico na escrita, haja vista que, com o passar do tempo, notou-se que o uso de termos técnicos próprios da psicologia não eram informações priorizadas pelos atores jurídicos no processo, quando há, são considerações pontuais.

Sendo assim, não existe uma narrativa psicodiagnóstica do paciente acerca do transtorno, mas sim uma construção escrita direcionada especificamente à demanda solicitada pelo juiz muito acerca do acompanhamento da medida de segurança, enfatizando pontos como a ausência ou não de sua

estabilidade clínica, observação comportamental, oferta do tratamento psicológico e psiquiátrico adequado pelos órgãos de saúde mental como CAPS, e uma descrição analítica do acolhimento familiar e das relações psicossociofamiliares do sujeito, principalmente nos casos em regime ambulatorial.

Caso seja observado uma falha no acompanhamento terapêutico oferecido pela Rede de Apoio, seja pelo CAPS, pela própria família ou com o paciente que não esteja sendo medicado corretamente por exemplo, além de constar tais informações no documento, o psicólogo pode realizar acrescentar no corpo do instrumento indicando as melhores alternativas a serem tomadas em cada caso, que serão posteriormente analisadas pelo juiz, a quem compete à decisão.

Além do relatório psicológico, outros documentos também são produzidos como informes e ofícios para tratar a respeito de notícias relevantes acerca do paciente assistido; documentos institucionais com a finalidade de informar acerca do cumprimento de determinações postas ao tratamento do paciente; o relatório psicossocial, prática também habitual do psicólogo, que é realizado em conjunto com o serviço social, a partir da análise psicológica e social das entrevistas e visitas, resultando em uma conclusão escrita em comum a partir das reuniões e discussões do caso.

### **4.3 PRÁTICAS DE ORIENTAÇÃO**

#### **4.3.1 Relações familiares**

A família cumpre um papel fundamental para evolução do paciente diante ao tratamento de saúde. Contudo, ocorre muitas vezes que a maioria das famílias, que em geral, encontram-se em situação vulnerável, desconhecem acerca do tratamento de transtorno mental.

Não somente isto, os resultados mostram através das vivências tidas pelas participantes profissionais da área, que existem muitas famílias resistentes aos atendimentos, que promovem a exclusão do convívio familiar e rejeitam o parente em medida de segurança em virtude do trabalho que dá oferecer cuidados específicos com esses indivíduos.

Sendo assim, o psicólogo nos casos em regime ambulatorial, atua na realização de visitas e entrevistas psicológicas com a família, fornecendo num sentido educativo, tanto orientações às famílias acerca do quadro clínico, quanto orientações visando uma melhor comunicação, relacionamento e qualidade de vida entre a família e o paciente, contribuindo para o processo de reinserção social.

Ocorre que, nos pacientes em medida de segurança na modalidade de internação, existe em parte uma dificuldade maior: muitos sujeitos não possuem acolhimento familiar, quando possuem

parentes, há pacientes que são abandonados afetivamente. No momento da extinção da medida de segurança, há casos em que o paciente não tem onde residir e acaba retornando à Casa Terapêutica por onde fica por tempo indeterminado. Casos relatados na fase de coleta de dados informam que há pacientes que perderam seus vínculos familiares e não possuem residência, acabando por permanecer na instituição mesmo após extinta a medida de segurança. Em outros casos, existe família, mas não existe apoio, ficando também desassistidos prejudicando assim, a ressocialização social.

Um fator importante a se considerar ainda é a comorbidade apresentada nos pacientes em medida de segurança com relação ao uso de substâncias psicoativas. Nesses casos, o paciente pode obter melhora tanto em regime de internação, quanto em ambulatorial, porém há famílias que ficam também desassistidas pela Rede. Em situação de vulnerabilidade social, acabam não tendo como lidar com o paciente que além do transtorno mental, tem a dependência química, sendo ainda mais debilitado o acompanhamento, pois ao sair do regime de internação pode retornar ao acesso às drogas sem o devido acolhimento familiar.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os dados analisados a partir dos métodos escolhidos denota-se que as propostas colocadas nos objetivos da pesquisa foram alcançadas. No que tange ao conhecimento acerca da atuação do psicólogo jurídico no acompanhamento dos sujeitos em medida de segurança identificou-se que há uma atribuição essencialmente de fiscalização acerca do cumprimento da medida de segurança, atuando de forma interdisciplinar com o Juizado da Execução Penal, com o Serviço Social e diretamente com o paciente no qual utiliza-se de diversas práticas instrumentais, isto é, referenciais teórico-técnicos e documentos psicológicos, além de orientações importantes que favorecem o cumprimento do tratamento de saúde dos pacientes.

Ante ao problema de pesquisa apresentado é possível destacar que todas as informações levantadas auxiliaram na compreensão do fenômeno estudado. Depreende-se que essa atuação de fato ainda é recente e cheia de percalços históricos e político-sociais na luta pelos direitos às pessoas com transtorno mental, mas que vem se mostrando essencial para a garantia de uma efetividade no tratamento dessas pessoas em conflito com a lei, tendo observado que os profissionais envolvidos na pesquisa apresentaram uma consciência crítica e de transformação social importante e necessária para evolução desse tipo de atuação no campo da Execução Penal.

Os resultados desta pesquisa trazem inúmeras reflexões ao tema, principalmente no que se observa a falta de uma efetividade maior da Rede de Atenção Psicossocial, pois nota-se a partir dos resultados, que existe um sucateamento dessas redes de saúde mental por falta de investimentos em diversos sentidos, além de dificuldades de interlocução entre os órgãos participantes deste acompanhamento, falhas que prejudicam o atendimento e dificultam o processo de ressocialização dos sujeitos com transtorno mental que são atendidos pela Rede, bem como daqueles que estão em medida de segurança, sem falar no retrocesso do atual governo quanto às políticas de saúde mental.

Em razão de todas as práticas elencadas nos resultados da pesquisa, pontua-se que, elaborar uma pesquisa sobre essa temática tão pouco estudada e discutida na formação acadêmica, já se caracteriza como uma forma de contribuir ao acesso de conhecimento e fomento pela continuidade de estudos nessa área, sendo utilizada para discussões acadêmicas no intuito de informar e dar novos direcionamentos aos novos profissionais acerca de possibilidades e formas de atuação com esse tipo de público dentro da área da Psicologia Jurídica.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Carlos Frederico de Oliveira; RIBAS, Valdenilson Ribeiro; ALVES, Eliana Vilela Rocha; VIANA, Marcelo Tavares; et al. **UMA BREVE HISTÓRIA DA REFORMA PSIQUIÁTRICA**. Neurobiologia [S. l.], v. 72, n. 1, p. 85-96, jan/mar. 2009.

Amarante PD de C. **Loucos pela vida: a trajetória da reforma psiquiátrica no Brasil**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1998.

BRASIL. Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) – Conselho Federal de Psicologia (CFP). **Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro**, Brasília – 2007.

BRASIL. **Decreto nº 1.132 de 22 de dezembro de 1903**. Reorganiza a assistência a alienados. Brasília. Acesso em 23 de set. 2020. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-1132-22-dezembro-1903-585004-publicacaooriginal-107902-pl.html>

BRASIL. Decreto Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro - RJ. 1940.

BRASIL. **Lei de Execução Penal nº 7.210**, de 11 de julho de 1984. Brasília, 1984 (LEP).

BRASIL. **Lei nº 7.209**, de 11 de julho de 1984. altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e dá outras providências. Brasília, 1984.

BRASIL. **Lei Antimanicomial nº 10.216** de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília - DF, 2001.

BRASIL. **Lei de Regulamentação da Profissão de Psicologia nº 4.119**, de 27 de agosto de 1962. Brasília, 1962 (LEP).

BRASIL. Portaria Interministerial Nº 1 de 2 de janeiro de 2014. **Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Brasília - DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS) **Portaria nº 94 de 14 de janeiro de 2014**. Institui o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília - DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Coordenação de Saúde no Sistema Prisional. **Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei**. Brasília - DF: 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). **Portaria nº 1.325 de 18 de maio de 2020**. Revoga o Capítulo III, do Anexo XVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata do "Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com

Transtorno Mental em Conflito com a Lei", no âmbito da Política Nacional de Atenção às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional. Brasília - DF, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde – Blog da Saúde. **SUS: 27 anos transformando a história da saúde no Brasil**. Disponível em: <http://www.blog.saude.gov.br/35647-sus-27-anos-transformando-a-historia-da-saude-no-brasil>. 2015. Acesso em: 20 nov. 2020.

BARDIN L. L'Analyse de contenu. Editora: Presses Universitaires de France, 1977.

BRANDÃO, Helena Hathsye Nagamine. **Introdução à análise do discurso**. 2ª ed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2004.

CAMPOS, Bruno da Silva; WANDEKOKEN, Kallen Dettmann; MOURA, Renata Costa; DA SILVA, Geovana Santana. **A interlocução entre saúde e justiça no acesso das pessoas com transtorno mental em conflito com a lei, no sistema de justiça criminal do Estado do Espírito Santo**. Interdisciplinary Scientific Journal, [S. l.], ano 02, v. 06, n. 05, p. 12-30, 30 maio 2019.

CARRARA, Sérgio. **Crime e loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século**. Rio de Janeiro: EdUERJ; São Paulo: EdUSP, (Coleção Saúde & Sociedade), 1998.

CARLOMAGNO, M.C. ROCHA, L.C. **Como criar e classificar categorias para fazer análise de conteúdo: uma questão metodológica**. Revista Eletrônica de Ciência Política, v. 7, n. 1, 2016.

CIA, MICHELE. **Medidas de segurança no Direito Penal brasileiro: a desinternação progressiva sob uma perspectiva político-criminal**. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Atuação da (o) Psicóloga(o) no Campo da Execução Penal no Brasil: Relatório Descritivo**. Brasília: CFP, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2005.

CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - CNDH. **Resolução nº 26 de 15 de junho de 2020**. Dispõe sobre a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, que extingue o Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei. Brasília - DF, 2020.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE - CNS. **Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012**. Brasília - DF, 2012

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE - CNS. **Resolução nº 510 de 7 de abril de 2016**. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Brasília - DF, 2016.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE - CNS. **Recomendação Nº 044, de 15 de junho de 2020**. Recomenda ao Ministério da Saúde a revogação da Portaria nº 1.325, de 18 de maio de 2020, que extingue o Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei. Brasília - DF, 2020.

FERREIRA, Gina. **A reforma psiquiátrica no Brasil: uma análise sócio-política.** *Psicanálise & Barroco – Revista de Psicanálise*, [S. l.], v. 4, n. 1, p. 77-85, jun. 2006.

FOUCAULT, M. **A arqueologia do saber.** 6. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

Gil, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** - 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

JUNIOR, José Peixoto. **A aplicação da medida de segurança como sendo de caráter de perpetuidade.** Universidade Tiradentes - UNIT: Recife- PE (Repositório Institucional - meio eletrônico). 2014.

LAGO, Vivian de Medeiros. *et al.* **Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação.** *Estudos de Psicologia: Campinas*, 26 (4), 2009.

MARAFIGA, C. V. COELHO, E.R., TEODORO, M. L. M. **A alta progressiva como meio de reinserção social do paciente do manicômio judiciário.** *Revista Mental* Ano VII, n. 12 - Barbacena, 2009, p. 77-95

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Nota Técnica nº11/2019.** Assunto: Esclarecimentos sobre as mudanças na Política Nacional de Saúde Mental e nas Diretrizes da Política Nacional sobre Drogas. Brasília: 2019

MORAES, Roque. **Análise de conteúdo.** *Revista Educação*, Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999.

NASCIMENTO, Lucas Gonzaga do; BANDEIRA, Maria Márcia Badaró. **Saúde Penitenciária, Promoção de Saúde e Redução de Danos do Encarceramento: Desafios para a Prática do Psicólogo no Sistema Prisional.** *Psicol. cienc. prof.*, Brasília, v. 38, n. spe2, p. 102-116, 2018.

ORLANDI, E. P.; GUIMARÃES, E.; TARALLO, F. **Vozes e contrastes: Discurso na Cidade e no Campo.** São Paulo: Cortez, 1989.

PRADO, Alessandra Mascarenhas, SCHINDLER, Danilo. **A medida de segurança na contramão da Lei de Reforma Psiquiátrica: sobre a dificuldade de garantia do direito à liberdade a pacientes judiciários.** São Paulo: *Revista Direito GV*, v.13, n. 2, 2017.

SILVA, J. C. ARAÚJO, A. D. de. **A metodologia de pesquisa em análise do discurso.** *Grau Zero — Revista de Crítica Cultural*, v. 5, n. 1, 2017.

## ANEXOS PÓS-BANCA


**PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP**
**DADOS DO PROJETO DE PESQUISA**

**Título da Pesquisa:** PRÁTICAS PSICOLÓGICAS NO ACOMPANHAMENTO DE SUJEITOS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE SEGURANÇA NO CAMPO DA EXECUÇÃO PENAL EM PORTO VELHO

**Pesquisador:** TIAGO DE MOURA SIENA

**Área Temática:**

**Versão:** 1

**CAAE:** 45497921.9.0000.0013

**Instituição Proponente:** Centro de Ensino São Lucas Ltda/ RO

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

**DADOS DO PARECER**

**Número do Parecer:** 4.679.332

**Apresentação do Projeto:**

Intitulada "práticas psicológicas no acompanhamento de sujeitos em cumprimento de medida de segurança no campo da execução penal em Porto Velho", o objetivo desta pesquisa está centrado em analisar de que modo é realizada a atuação do psicólogo no acompanhamento de sujeitos em medida de segurança no campo da execução penal em Porto Velho, buscando levantar, identificar e problematizar as atribuições, estratégias e técnicas que são empregadas em seu exercício profissional.

A pesquisa pode ser definida como exploratória, de abordagem qualitativa, tendo um levantamento bibliográfico e coleta de dados obtidos por meio de entrevistas semiestruturadas com profissionais de psicologia que atuaram e atuam no Serviço de Apoio Psicossocial da Vara de Execuções e Contravenções Penais (VEP) do Poder Judiciário de Rondônia, na Comarca de Porto Velho. A análise dos dados, por sua vez, tem como procedimento adotado a análise do discurso "uma vertente da linguística que se ocupa em estudar o discurso e como tal, evidencia a relação entre língua, discurso e ideologia" (SILVA & ARAÚJO, 2017, p. 2).

Os resultados esperados trazem como finalidade promover e contribuir para o acesso de conhecimentos acerca da atuação do psicólogo dentro da Vara de Execuções e Contravenções Penais - VEP do Tribunal de Justiça de Rondônia no que tange ao acompanhamento com sujeitos em medida de segurança, além de fomentar o interesse em pesquisa nessa área, incentivar

**Endereço:** Rua Alexandre Guimarães, nº 1927  
**Bairro:** Areal Centro **CEP:** 78.916-450  
**UF:** RO **Município:** PORTO VELHO  
**Telefone:** (69)3211-8006 **Fax:** (69)3211-8051 **E-mail:** cep@saolucas.edu.br



Continuação do Parecer: 4.679.332

diálogos e discussões no campo acadêmico e científico, tendo em vista a escassez de conhecimentos e estudos existentes nesse campo de atuação atualmente.

**Objetivo da Pesquisa:**

Objetivo primário

Analisar de que modo é realizada a atuação do psicólogo, no acompanhamento com sujeitos em medida de segurança no campo da execução penal em Porto Velho.

Objetivos secundários

Apresentar as referências teóricas existentes acerca da atuação da Psicologia no campo da execução penal, juntamente com as conceituações e aplicabilidade da medida de segurança no Brasil.

Conhecer as políticas públicas que contemplam o acompanhamento dos sujeitos com transtornos mentais no sistema prisional, problematizando o papel do Estado e sociedade frente às pessoas em cumprimento da medida de segurança.

Investigar as práticas e atribuições dos profissionais de psicologia no acompanhamento de sujeitos sob medida de segurança na Vara de Execução Penal, bem como as estratégias e técnicas empregadas no exercício profissional.

**Avaliação dos Riscos e Benefícios:**

No que tange à análise dos riscos a que os participantes da amostra estarão submetidos diante do desenvolvimento da pesquisa aqui proposta, há de se ponderar que, a partir de uma conduta pautada pela ética profissional dos pesquisadores e do cumprimento dos critérios de cientificidade para realização da entrevista semiestruturada, respaldados pelo referencial teórico científico da psicologia jurídica, constitui-se então um risco mínimo. Deste modo, não existem evidências prováveis de um possível comprometimento à saúde ou ao emprego de alguém, apenas possíveis desconfortos podem ocorrer advindos de lembranças desagradáveis ou qualquer alteração ao estado emocional do sujeito, em virtude dos questionamentos levantados durante a aplicação da entrevista semiestruturada. Em reflexão dos benefícios da pesquisa, percebemos que elaborar uma pesquisa sobre essa temática tão pouco estudada e discutida na formação acadêmica, já se caracteriza como uma forma de contribuir ao acesso de conhecimentos acerca da atuação do psicólogo dentro do campo da execução penal no que tange ao acompanhamento com sujeitos em medida de segurança, além de fomentar o interesse em pesquisa nessa área, incentivar diálogos e discussões no campo acadêmico e científico que evidenciem a relevância da atuação da psicologia dentro dessa área.

**Endereço:** Rua Alexandre Guimarães, nº 1927  
**Bairro:** Areal Centro **CEP:** 78.916-450  
**UF:** RO **Município:** PORTO VELHO  
**Telefone:** (69)3211-8006 **Fax:** (69)3211-8051 **E-mail:** cep@saolucas.edu.br



Continuação do Parecer: 4.679.332

A presente pesquisa também pretende produzir uma reflexão crítica a respeito da atuação do psicólogo neste contexto e assim contribuir com possíveis caminhos para que essa atuação possa se desenvolver no acompanhamento destes sujeitos e apontar as práticas que têm produzido resultado no cuidado desses sujeitos.

OS BENEFÍCIOS E RISCOS SÃO DEVIDAMENTE APRESENTADOS PELOS PESQUISADORES.

**Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**

A pesquisa apresenta relevância acadêmica e social. É importante destacar que o campo da saúde mental tem sofrido constantes cortes orçamentários que impactam sobremaneira na ofertas de programas, projetos e serviços, principalmente aos destinados a população invisibilizada por não serem considerados membros produtivos da sociedade, como o público-alvo destacado na pesquisa.

**Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:**

Todos os termos obrigatórios foram devidamente apresentados.

**Recomendações:**

Não há.

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

Não há pendências.

**Considerações Finais a critério do CEP:**

Projeto aprovado

**Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:**

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1731098.pdf	13/04/2021 11:09:51		Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_PESQUISA.pdf	13/04/2021 11:03:14	TIAGO DE MOURA SIENA	Aceito
Folha de Rosto	Folha_de_Rosto_Projeto_Prof_Tiago_Siena.pdf	13/04/2021 10:57:53	TIAGO DE MOURA SIENA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetoATUALIZADOABRI2021.pdf	06/04/2021 17:18:02	TIAGO DE MOURA SIENA	Aceito

**Endereço:** Rua Alexandre Guimarães, nº 1927  
**Bairro:** Areal Centro **CEP:** 78.916-450  
**UF:** RO **Município:** PORTO VELHO  
**Telefone:** (69)3211-8006 **Fax:** (69)3211-8051 **E-mail:** cep@saolucas.edu.br



Continuação do Parecer: 4.679.332

Declaração de concordância	DESPACHO_DR_BRUNO_DARWICH.p df	06/04/2021 17:00:48	TIAGO DE MOURA SIENA	Aceito
----------------------------	-----------------------------------	------------------------	-------------------------	--------

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

PORTO VELHO, 29 de Abril de 2021

---

**Assinado por:**  
**Saymon de Albuquerque**  
**(Coordenador(a))**

**Endereço:** Rua Alexandre Guimarães, nº 1927  
**Bairro:** Areal Centro **CEP:** 78.916-450  
**UF:** RO **Município:** PORTO VELHO  
**Telefone:** (69)3211-8006 **Fax:** (69)3211-8051 **E-mail:** cep@saolucas.edu.br

## ANEXO B - Termo de autorização não exclusiva de publicação



### LICENÇA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

Autor 1: Suyenn Carey Gomes de Lemos Santos  
 RG: 139464-7 CPF: 033.530.412-57 E-mail: suyenn@gmail.com  
 Orientador: Prof. Me. Tiago de Moura Siena  
 Coordenação: Curso de Psicologia do Centro Universitário São Lucas - UNISL

Autor 2: Átila Batista Chaves  
 RG: 000894584 CPF: 971.326.912.87 E-mail: atilachavess@gmail.com  
 Orientador: Prof. Me. Tiago de Moura Siena  
 Coordenação: Curso de Psicologia do Centro Universitário São Lucas - UNISL

Título do documento: Práticas psicológicas no acompanhamento de sujeitos em cumprimento de medida de segurança no campo da execução penal em Porto Velho.

#### Termo de Declaração

Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade. Declara que, se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder ao Centro Universitário São Lucas os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue. Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Centro Universitário São Lucas, declara que cumpriu todas as obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

#### Termo de Autorização

Na qualidade de titular dos direitos de autor do conteúdo supracitado, autorizo que: a Biblioteca Dom João Batista Costa do Centro Universitário São Lucas pode converter e disponibilizar gratuitamente em seu repositório institucional a obra em formato eletrônico de acordo com a licença pública Creative Commons CC BY-NC-ND; que pode manter mais de uma cópia da obra depositada para fins de segurança, back-up e/ou preservação. A obra continua protegida por Direito Autoral e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso da obra que não o autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.

Porto Velho, 03 de julho de 2021.

*Átila Batista Chaves*

*Suyenn Carey G. de Lemos Santos*

Assinatura dos Autores e/ou Detentor dos Direitos Autorais